



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*Designa membros para Comissão Disciplinar
do Município de Retirolândia e dá outras
Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 153 e 154 da Lei Municipal nº 125, de 18 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 265, de 15 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, **mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar**, ficando assegurada ampla defesa ao acusado;

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades dos Servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação imediata com a atribuições do cargo que se encontre investido;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão Disciplinar cuja atribuição é conduzir os Processos Administrativos Disciplinares, bem como Sindicâncias, sendo composta pelos seguintes Servidores estáveis:

I - ACASSIANO PEREIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº720, CARGO GUARDA MUNICIPAL (40H) – PRESIDENTE;

II - FIDELCINA SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 631, CARGO PROFESSOR NI V (20H) – MEMBRO;

III - QUERCIA RIBEIRO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 845, CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO (40H) – MEMBRO.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A comissão exercerá sua atividade com independência e imparcialidade, observadas as disposições do Art. 155 da Lei 125/2002.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi Publicado no átrio desta Prefeitura no dia 15 de janeiro de 2021.

Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete